



Ministério do Trabalho e Emprego  
Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sede, Gabinete, 5º andar  
CEP 70059-900 - Brasília/DF  
(61) 2031-6820 - [gabinete.ministro@mte.gov.br](mailto:gabinete.ministro@mte.gov.br)  
[gov.br/trabalho-e-emprego](http://gov.br/trabalho-e-emprego)

OFÍCIO SEI Nº 93777/2025/MTE

Brasília, 19 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal CARLOS VERAS  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
[ric.primeirasecretaria@camara.leg.br](mailto:ric.primeirasecretaria@camara.leg.br)

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 5.936/2025.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19955.204285/2025-61.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 411, de 22 de outubro de 2025, que trata do Requerimento de Informação nº 5.936/2025, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que *"Requer informações ao Ministério do Trabalho e Emprego sobre políticas, programas e estatísticas relacionados à inclusão, proteção e permanência do trabalhador idoso no mercado de trabalho"*, encaminho a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria-Executiva deste Ministério.

Anexos:

- I - Despacho SEI nº 7209779, da Secretaria-Executiva; e
- II - Nota Informativa SEI nº 5099/2025/MTE (SEI nº 7122968), da Subsecretaria de Análise Técnica da Secretaria-Executiva.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIZ MARINHO

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marinho, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Emprego**, em 19/11/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=7213443&crc=410D1234](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=7213443&crc=410D1234), informando o código verificador **7213443** e o código CRC **410D1234**.

---

Processo nº 19955.204285/2025-61.

SEI nº 7213443



## DESPACHO

Processo nº 19955.204285/2025-61

1. Aprovo a Nota Informativa SEI nº 5099/2025/MTE (7122968), elaborada pela Subsecretaria de Análise Técnica, que trata do Requerimento de Informação – RIC nº 5.936/2025 (6978665), oriundo da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio do qual se "requer informações ao Ministério do Trabalho e Emprego sobre políticas, programas e estatísticas relacionados à inclusão, proteção e permanência do trabalhador idoso no mercado de trabalho".
2. Encaminhe-se à ASPAR, para providenciar o envio à Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados e à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 411/2025 (SEI nº 6978463), e em resposta ao Requerimento de Informação – RIC nº 5.936/2025 (SEI nº 6978665).

Documento assinado eletronicamente

**FRANCISCO MACENA DA SILVA**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/11/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=7209779&crc=B6B65F59](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=7209779&crc=B6B65F59), informando o código verificador **7209779** e o código CRC **B6B65F59**.



Ministério do Trabalho e Emprego  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Análise Técnica

Nota Informativa SEI nº 5099/2025/MTE

**INTERESSADOS:** Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados; Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

**ASSUNTO:** Requerimento de Informação nº 5.936/2025, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, da Câmara dos Deputados - Processo nº 19955.204285/2025-61

### QUESTÃO RELEVANTE

1. Trata-se do Requerimento de Informação - RIC nº 5.936/2025 (6978665), da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que "*Requer informações ao Ministério do Trabalho e Emprego sobre políticas, programas e estatísticas relacionados à inclusão, proteção e permanência do trabalhador idoso no mercado de trabalho*", encaminhado pela Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos à Secretaria-Executiva C/C ao Gabinete do Ministro, a fim de que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

1. **Quais programas, ações e políticas públicas estão em execução, no âmbito do Ministério, voltados à inclusão e permanência do trabalhador idoso no mercado formal e informal?**
2. **Quais são as estatísticas mais recentes de empregabilidade e desemprego entre pessoas com idade acima de 60 anos, discriminadas por região, sexo, setor econômico e nível de escolaridade?**
3. **Existe mapeamento sobre as principais barreiras enfrentadas por trabalhadores idosos para se recolocarem no mercado de trabalho?**
4. **Quais medidas estão sendo adotadas para prevenir, identificar e combater a discriminação etária no ambiente de trabalho, tanto em processos seletivos quanto no cotidiano laboral?**
5. **Há programas específicos de qualificação, requalificação ou atualização profissional voltados a pessoas idosas? Em caso afirmativo, apresentar resultados quantitativos e qualitativos obtidos nos últimos 5 anos.**
6. **Existem incentivos fiscais, linhas de crédito ou políticas de estímulo para empresas que contratem ou mantenham trabalhadores idosos?**
7. **Quais ações estão sendo desenvolvidas para apoiar trabalhadores aposentados que desejam permanecer ativos no mercado de trabalho, inclusive no empreendedorismo e no trabalho por conta própria?**
8. **Há políticas de integração intergeracional no ambiente de trabalho, visando à troca de experiências e ao aproveitamento do conhecimento acumulado pelos trabalhadores idosos?**
9. **Existe articulação com outros órgãos e ministérios para a promoção da saúde ocupacional e da segurança no trabalho voltadas ao público idoso?**
10. **Quais metas estão previstas para os próximos anos em relação ao aumento da taxa de participação da população idosa na força de trabalho?**

2. A ASPAR ressaltou que o Requerimento de Informação (RIC) é uma prerrogativa constitucional do Parlamento, "*importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento,*

*"no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas"* (art. 50, §2º, da CF/1988) bem como a necessidade de que a resposta:

- a) contemple todos os itens do requerimento, de forma detalhada e na ordem proposta pelo autor;
- b) justifique eventual impossibilidade de resposta no formato solicitado;
- c) justifique eventual impossibilidade de resposta em caso de sigilo;
- d) contenha os documentos solicitados, independente de estarem disponíveis na internet;
- e) seja encaminhada em tempo hábil para que despachar com o Gabinete do Ministro, no intuito de se observar o prazo constitucional previsto.

3. É o relatório.

## ANÁLISE

4. Acerca dos itens questionados, no que compete a este Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), nos termos das competências estabelecidas no Decreto nº 11.779/2023, cumpre esclarecer o que segue:

### **1 . Quais programas, ações e políticas públicas estão em execução, no âmbito do Ministério, voltados à inclusão e permanência do trabalhador idoso no mercado formal e informal?**

5. No âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, a principal política de intermediação de mão de obra é desenvolvida por meio do Sistema Nacional de Emprego (Sine). O Sine, criado pelo Decreto nº 76.403, de 8/10/1975, está tratado na Lei nº 13.667, de 17/5/2018 (Lei do Sine). Conforme disposto na legislação, o Sine será financiado e gerido pela União e pelas esferas de governo que a ele aderirem, tendo os entes, competências para oferecer as ações e serviços do Sine, dentre eles a intermediação de mão de obra.

6. O Ministério do Trabalho e Emprego exerce a coordenação nacional do Sine e o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) regulamenta as ações do Sistema. Nessa linha, por meio da Resolução Codefat nº 758/2016, o Conselho já estabeleceu as ações e os públicos prioritários do Sine, conforme transcrito abaixo:

Art. 2º Integram o Sistema Público de Emprego Trabalho e Renda as ações de habilitação ao seguro-desemprego, intermediação de mão-de-obra, qualificação social e profissional, orientação profissional, certificação profissional, pesquisa e informações do trabalho, fomento a atividades autônomas e empreendedoras, e outras funções definidas pelo CODEFAT que visem à inserção de trabalhadores no mercado de trabalho.

§ 1º As ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda são **de caráter universal, tendo como público prioritário os trabalhadores habilitados ao seguro-desemprego; sem prejuízo de iniciativas dirigidas a públicos específicos, a exemplo dos seguintes:**

- I - pessoas desempregadas há mais de 12 meses;
- II - jovens;
- III - jovens aprendizes;
- IV - trabalhadores internos e egressos do sistema penal e jovens submetidos a medidas sócio-educativas;
- V - trabalhadores autônomos, por conta própria, cooperativados, em condição associativa ou autogestionada e empreendedor individual;
- VI - trabalhadores rurais;
- VII - trabalhadores resgatados da condição análoga à de escravo;
- VIII - pescadores;
- IX - pessoas com deficiência;
- X - participantes do Programa Nacional de Micro-crédito Produtivo Orientado – PNMPO;
- XI – imigrantes e refugiados;
- XII – mulheres;
- XIII – pessoas beneficiárias de outras políticas de inclusão social; e,

#### **XIV – trabalhadores com mais de 40 anos de idade. (grifou-se)**

7. Desse modo, embora o Sine atenda o trabalhador em geral, os entes parceiros podem promover a articulação local e implementação de ações para atendimento de públicos específicos, no caso presente, estando o trabalhador idoso contemplado no item XIV.

#### **2. Quais são as estatísticas mais recentes de empregabilidade e desemprego entre pessoas com idade acima de 60 anos, discriminadas por região, sexo, setor econômico e nível de escolaridade?**

8. Segundo dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios, o número de pessoas com 60 anos e mais (60+) é estimado em 35,119 milhões de pessoas, o que corresponde a 16,5% da população, no 2º trimestre de 2025. A estimativa da participação dos 60+ no mercado de trabalho brasileiro é de 8,835 milhões de pessoas, o que significa que um em cada quatro idosos ativo no mercado de trabalho. A maior parte deles na condição de ocupado (8,835 milhões) e uma fração pequena na condição de desocupado (202 mil pessoas). A taxa de desocupaçao desse grupo é baixa (2,3%) provavelmente por saber que terão dificuldades de inserção.

9. Os que se mantêm ativos geralmente são aqueles com idade inferior a 65 anos e que buscam completar seu período aquisitivo da previdência, pois, de acordo com os dados, praticamente 75% das pessoas idosas estava fora da força de trabalho, a maior parte na condição de aposentado ou pensionista.

10. No segundo trimestre de 2025, 53% dos ocupados (4,6 milhões de pessoas) atuavam na informalidade, geralmente no comércio, em atividades de serviço e, no caso de mulheres, também nos serviços domésticos, enquanto que 2,19 milhões de pessoas atuam na condição de empregados com carteira de trabalho assinada no setor privado, mostrando que o mercado de trabalho nem sempre é favorável à inclusão dos idosos.

11. A tabela a seguir indica as 20 atividades que empregavam 73% das pessoas com 60+ em 2024:

CNAE 2.0 Div	Total
COMÉRCIO VAREJISTA	228.067
SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	173.229
TRANSPORTE TERRESTRE	166.225
AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	116.858
EDUCAÇÃO	112.876
ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	97.566
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	85.029
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	74.065
COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	72.886
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS	69.423
ALIMENTAÇÃO	68.587
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	53.116
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	49.608
SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	48.186
COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	42.603
ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	33.007
ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	31.071
CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	25.134

ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	22.827
SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	22.324

Fonte: MTE dados eSocial - Rais 2024

12. **Gênero:**
- I - 29,6% dos trabalhadores com 60+ são mulheres e 70,4% são homens;
- II - Setor - as mulheres com 60+ estão mais representadas nas atividades de confecção de vestuário (79%), atenção à saúde (72%), atividades veterinárias (67%), serviços jurídicos e contábeis (59%), serviços de alimentação (57%), educação (56%), atividades pessoais (53%), alojamento (hotéis e pousadas 52%), atividades associativas (51%);
13. **Escolaridade e gênero:**
- I - Nível médio completo - 43% dos empregados com carteira assinada no setor privado, sendo 48% mulheres e 57% homens;
- II - Superior completo - 12% dos idosos empregados no setor privado, parcela mais elevadas entre as mulheres (17%) do que entre os homens (13%);
- III - Fundamental completo ou médio incompleto - 21% dos idosos, parcela mais elevada entre os homens (28%) do que entre as mulheres (21%);
14. **Raça e etnia:** entre os ocupados 44,6% são brancos, 31,8% são pardos, 5,6% são pretos, 0,8% amarelos e 0,2% indígenas;
15. **Setores com maior destaque:** comércios varejista (228 mil) e atacadista (72 mil), serviços para edifícios e atividades paisagísticas (1173 mil), serviços de transporte terrestre (166 mil), as atividades agrícolas (117 mil), educação (113 mil), atividades de saúde (98 mil), construção de edifícios (85 mil), fabricação de produtos alimentícios (74 mil), serviços de escritório e de apoio administrativo (69 mil).

### **3. Existe mapeamento sobre as principais barreiras enfrentadas por trabalhadores idosos para se recolocarem no mercado de trabalho?**

16. Apesar do MTE não ter um mapeamento sobre essas dificuldades, os estudos mostram que há muito preconceito para inclusão de pessoas a partir dos 50 anos, considerando que elas tendem a estar mais debilitadas para atuar em ocupações que demandam esforço físico, em especial para os que têm menor escolaridade e atuaram em ocupações mais extenuantes. Para os que têm maior escolaridade (superior completo e mais) há limitações menores, mas há dúvidas sobre o uso de novas tecnologias de comunicação.

### **4. Quais medidas estão sendo adotadas para prevenir, identificar e combater a discriminação etária no ambiente de trabalho, tanto em processos seletivos quanto no cotidiano laboral?**

17. A discriminação etária (ou etarismo) é uma preocupação crescente no âmbito das relações de trabalho, e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) atua com base em princípios constitucionais e normas internacionais para preveni-la e combatê-la. De fato, a Constituição Federal (art. 7º, XXX) proíbe diferença de salários, funções e critérios de admissão por motivo de idade, a CLT (art. 373-A) veda práticas discriminatórias em anúncios de emprego, incluindo exigência de idade, e a Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho - OIT trata da discriminação em matéria de emprego e profissão, abrangendo idade como fator de discriminação.

18. Dentre as medidas adotadas pela Pasta para prevenir, identificar e combater a discriminação etária no ambiente de trabalho, podemos citar algumas medidas Preventivas: realização de inspeções para verificar anúncios de vagas, processos seletivos e políticas internas, orientando empresas sobre práticas inclusivas (fiscalização orientadora); promoção de ações de conscientização sobre diversidade etária, com materiais informativos e treinamentos (campanhas educativas) e incentivo à adoção de códigos de conduta

que proíbam discriminação por idade (Inclusão em Programas de Compliance Trabalhista).

19. O MTE identifica eventuais práticas discriminatórias, inclusive em processos seletivos, tanto por meio de auditorias temáticas, nas quais são realizadas fiscalizações específicas em setores em que se identifique maior incidência de discriminação etária, seja através de denúncias dos trabalhadores, que podem ser feitas pelos canais: Sistema Ipê e Ouvidoria.

20. O etarismo também é combatido pelo MTE por meio:

- a) da sanção (por meio de autos de infração) das empresas flagradas exigindo idade ou praticando discriminação etária;
- b) do encaminhamento de relatórios para subsidiar ações judiciais visando a responsabilização civil, a reparação de danos e a correção das práticas discriminatórias;
- c) de políticas de promoção da diversidade e programas de qualificação para trabalhadores 60+;
- d) incentivo à reinserção no mercado, por meio de parcerias com empresas e estímulo à adoção de metas de diversidade etária.

21. A principal política de intermediação de mão de obra no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego é desenvolvida por meio do Sistema Nacional de Emprego (Sine) que, embora atenda os trabalhadores em geral, pode contemplar o trabalhador idoso, por meio da promoção, pelos entes parceiros, da articulação local e implementação de ações para atendimento de públicos específicos, como previsto na Resolução Codefat nº 758/2016:

Art. 2º ...

§ 1º As ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda são de caráter universal, tendo como público prioritário os trabalhadores habilitados ao seguro-desemprego; sem prejuízo de iniciativas dirigidas a públicos específicos, a exemplo dos seguintes:

I - pessoas desempregadas há mais de 12 meses;

...

XIV – trabalhadores com mais de 40 anos de idade.

## **5. Há programas específicos de qualificação, requalificação ou atualização profissional voltados a pessoas idosas? Em caso afirmativo, apresentar resultados quantitativos e qualitativos obtidos nos últimos 5 anos?**

22. Desde o advento da Lei do Sine, as ações de qualificação social e profissional vinham sendo executadas apenas no âmbito do Sine. De 2020 a 2022, poucas parcerias foram firmadas com estados e municípios, uma vez que a nova sistemática implementada pela Lei exigia o repasse de recursos via fundo a fundo, e os parceiros estavam em fase de adequação à nova metodologia.

23. Em 2023, a qualificação do trabalhador foi retomada, sendo instituído, por meio da [Portaria MTE Nº 3.222/2023](#), o Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ voltado ao desenvolvimento de ações de qualificação social e profissional, de forma a contribuir com a formação geral, acesso e permanência no mundo do trabalho. O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), também dispôs sobre o PMQ, por meio da [Resolução Codefat nº 995/2024](#), e estabeleceu o que se segue, quanto ao público prioritário objeto do RIC sob análise:

**Art. 6º As ações de QSP serão direcionadas prioritariamente para os seguintes públicos :**

I - beneficiários do seguro-desemprego;

II - trabalhadores desempregados cadastrados no banco de dados do Sine;

**III - trabalhadores empregados e desempregados afetados por processo de modernização tecnológica, choques comerciais e/ou outras formas de restruturação econômica produtiva; e,**

IV - beneficiários de políticas de inclusão social, como o CadÚnico, e de políticas de integração e desenvolvimento regional e local.

**§1º Sem prejuízo dos grupos compreendidos como públicos prioritários, previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo, o PMQ em observância à inclusão da diversidade humana, das populações vulnerabilizadas, da promoção da equidade de gênero, do combate ao**

**racismo e de todas as formas de discriminação, atenderá também aos seguintes públicos:**

...

**XI - idosos**

... (grifou-se)

24. Novamente o trabalhador idoso é tratado como público específico para o qual as ações de qualificação se destinam, mas não há reserva de vagas para esses públicos. As ações de qualificação são desenvolvidas de modo descentralizado, através de projetos que visam atender ao mapeamento da demanda local, realizados por meio de instrumentos de parceria com entes da federação que aderiram ao Sine, universidades e institutos federais de educação e organizações da sociedade civil (OSC).

25. A execução das políticas públicas de qualificação social e profissional enfrenta desafios significativos considerando que os recursos disponíveis nem sempre permitem a expansão das ações na proporção da demanda existente no país. Em razão disso, o MTE vem adotando estratégias de priorização e otimização dos investimentos, de modo a concentrar esforços em públicos e territórios estratégicos, ampliando simultaneamente as parcerias com entes federados, instituições de ensino, entidades do Sistema S e organizações da sociedade civil. Essas medidas visam assegurar a continuidade e a efetividade das iniciativas de qualificação, mesmo diante de restrições orçamentárias, reforçando o compromisso da Pasta com a gestão eficiente dos recursos públicos e com a ampliação das oportunidades de formação profissional para trabalhadores em todo o território nacional.

26. As pactuações de ações de qualificação com universidades e institutos federais foram retomadas em 2023 e, com OSCs, em 2024, de forma que a grande maioria das parcerias ainda está em execução ou em fase de prestação de contas, e os dados qualificados (nome, cpf, idade, raça, etc) dos trabalhadores concluintes das ações de qualificação ainda não estejam disponíveis.

**6. Existem incentivos fiscais, linhas de crédito ou políticas de estímulo para empresas que contratem ou mantenham trabalhadores idosos?**

27. Não existem incentivos fiscais, linhas de crédito ou políticas de estímulo específicos para empresas que contratem ou mantenham trabalhadores idosos, mas existe o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), destinado às pessoas naturais e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas urbanas e rurais, com renda ou a receita bruta anual de até de R\$ 360 mil, conforme o limite estabelecido para a microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

28. Criado pela Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, com o objetivo principal de estimular a geração de trabalho e renda entre microempreendedores populares, mediante a disponibilização de fontes específicas de financiamento ao microcrédito produtivo orientado, o PNMPO foi posteriormente alterado pelas Leis nº 13.636, de 20 de março de 2018, e nº 13.999, de 18 de maio de 2021, para permitir, respectivamente, o uso de uso de tecnologias digitais no processo de orientação dos tomadores de crédito e a realização de todo o processo de orientação de forma não presencial. Essas alterações decorreram da necessidade de ampliar as ações nas áreas de bancarização, microcrédito e cooperativismo de crédito, mediante a ampliação de mecanismos e instrumentos de facilitação do acesso aos produtos e serviços financeiros adaptados à realidade socioeconômica da população de baixa renda.

29. Conforme [Relatório Gerencial do PNMPO 2024](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/emprego-e-renda/pnmbo/), disponível na página do MTE na Internet <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/emprego-e-renda/pnmbo/>, em 2024, foram ofertados mais de R\$ 17 bilhões de recursos para o PNMPO, para um total de mais 4 milhões de clientes. Todavia, os recortes de dados acompanhados pelo MTE, conforme exposto no documento, se referem a regiões, UFs, natureza do jurídica do tomador do crédito (PF ou PJ) e perfil de gênero. Informações qualificadas do tomador de crédito ficam de posse apenas das instituições que ofertam o crédito, por essa razão, não se pode extratificar a idade do recebedor do crédito.

**7. Quais ações estão sendo desenvolvidas para apoiar trabalhadores aposentados que desejam permanecer ativos no mercado de trabalho, inclusive no empreendedorismo e no trabalho por**

## **conta própria?**

30. No que tange às ações desenvolvidas para apoiar trabalhadores aposentados que desejam permanecer ativos no mercado de trabalho, o fomento às atividades autônomas (trabalho por conta própria) e ao empreendedorismo é um dos serviços ofertados pelo Sine, conforme já citado art. 2º da Resolução Codefat nº 758/2016:

Art. 2º Integram o Sistema Público de Emprego Trabalho e Renda as ações de habilitação ao seguro-desemprego, intermediação de mão-de-obra, qualificação social e profissional, orientação profissional, certificação profissional, pesquisa e informações do trabalho, **fomento a atividades autônomas e empreendedoras**, e outras funções definidas pelo CODEFAT que visem à inserção de trabalhadores no mercado de trabalho.

§ 1º As ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda são de caráter universal, tendo como público prioritário os trabalhadores habilitados ao seguro-desemprego; sem prejuízo de iniciativas dirigidas a públicos específicos, a exemplo dos seguintes:

...  
**V - trabalhadores autônomos, por conta própria, cooperativados, em condição associativa ou autogestionada e empreendedor individual;**

...  
**X - participantes do Programa Nacional de Micro-crédito Produtivo Orientado – PNMPO;**

...  
**XIV – trabalhadores com mais de 40 anos de idade. (grifou-se)**

## **8. Há políticas de integração intergeracional no ambiente de trabalho, visando à troca de experiências e ao aproveitamento do conhecimento acumulado pelos trabalhadores idosos?**

31. Em relação à troca de experiências e ao aproveitamento do conhecimento acumulado pelos trabalhadores idosos, também é seguida a dinâmica descrita no item anterior, ou seja, os entes parceiros podem promover a articulação local e implementação de ações para atendimento de públicos específicos, com políticas de integração intergeracional no ambiente de trabalho, conforme já citado art. 2º da Resolução Codefat nº 758/2016:

Art. 2º Integram o Sistema Público de Emprego Trabalho e Renda as ações de habilitação ao seguro-desemprego, intermediação de mão-de-obra, qualificação social e profissional, orientação profissional, certificação profissional, **pesquisa e informações do trabalho**, fomento a atividades autônomas e empreendedoras, e outras funções definidas pelo CODEFAT que visem à inserção de trabalhadores no mercado de trabalho.

## **9. Existe articulação com outros órgãos e ministérios para a promoção da saúde ocupacional e da segurança no trabalho voltadas ao público idoso?**

32. Estudos recentes apontam, de fato, para a necessidade de políticas específicas para envelhecimento no trabalho, considerando aumento da população economicamente ativa acima de 60 anos. Há discussões em andamento sobre ergonomia, prevenção de quedas, doenças crônicas e saúde mental, mas ainda sem regulamentação detalhada. Neste contexto, existe, sim, articulação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com outros órgãos e ministérios para promover saúde ocupacional e segurança no trabalho, inclusive com potencial impacto para trabalhadores idosos, embora não haja um programa exclusivo para esse público. A articulação ocorre principalmente por meio das seguintes iniciativas:

33. Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST) e Plansat - Criada com base na Convenção 155 da OIT, a PNSST foi aprovada pelo Decreto nº 7.602/2011 e operacionalizada pelo Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (Plansat). O objetivo é integrar ações governamentais de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde do trabalhador, envolvendo MTE, Ministério da Saúde (MS) e Ministério da Previdência Social (MPS). Prevê harmonização da legislação trabalhista, sanitária e previdenciária e adoção de medidas especiais para grupos vulneráveis, como idosos, embora não haja diretrizes específicas publicadas para essa faixa etária.

34. Integração de Sistemas (CAT e SINAN) - Em outubro de 2025, houve reunião interministerial entre MTE, MS e MPS para integrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) com o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Essa integração visa melhorar o monitoramento de

acidentes e doenças ocupacionais, reduzir subnotificação e permitir políticas preventivas mais eficazes, incluindo análise por faixa etária, o que pode beneficiar trabalhadores idosos.

35. Fundacentro e CEREST - A Fundação Jorge Duprat Figueiredo (Fundacentro), vinculada ao MTE, atua em pesquisa e capacitação sobre segurança e saúde no trabalho, com foco em prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), sob gestão do SUS, são parceiros na execução de políticas de saúde do trabalhador, incluindo vigilância em saúde, assistência para populações vulneráveis, monitoramento epidemiológico por faixa etária, protocolos específicos para prevenção de quedas e doenças osteomusculares, programas de qualidade de vida com ginástica laboral, campanhas de prevenção de doenças crônicas, suporte psicológico, etc.

36. Normas Regulamentadoras (NRs) e Programas - O PCMSO (NR-7) e outras normas exigem monitoramento da saúde ocupacional, incluindo exames periódicos que podem contemplar riscos específicos para trabalhadores mais velhos. Embora não haja uma NR exclusiva para idosos, a adaptação das condições de trabalho para limitações funcionais é prevista nas diretrizes gerais de ergonomia (NR-17) e prevenção de riscos. Além do PCMSO, cujo objetivo é monitorar a saúde ocupacional por meio de exames admissionais, periódicos e demissionais, podendo ser "adaptado" para idosos com a inclusão: de exames específicos para doenças crônicas (hipertensão, diabetes, osteoartrose), de avaliação funcional (capacidade física, cognitiva e sensorial) e de frequência maior de exames para funções críticas, há outros programas e instrumentos para trabalhadores idosos:

- Programa de Gerenciamento de Riscos, que substituiu o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), estabelecendo um novo modelo para a gestão (identificação e controle) de riscos ambientais ocupacionais. Também pode ser adaptado para considerar maior vulnerabilidade do público 60+ a agentes físicos (ruído, calor), químicos e ergonômicos, assim como para ajustar limites de tolerância e pausas para recuperação.

- Norma Regulamentadora - NR-17 (Ergonomia) é outro instrumento que pode balizar a adaptação de mobiliário e de ferramentas para reduzir o esforço físico da população idosa, a implementação de pausas mais frequentes, a iluminação adequada para compensar perda visual.

- Boas práticas para fiscalização e prevenção voltadas ao público idoso - inspeções direcionadas para verificar adequação ergonômica e pausas para recuperação. Capacitação contínua, com treinamentos sobre prevenção de quedas, uso correto de EPIs e ergonomia. Análise de acidentes por faixa etária, identificando padrões e causas específicas. Promoção da reabilitação e readaptação, por meio do incentivo de programas de reinserção laboral para idosos afastados por doença. Diálogo com empresas, visando orientar sobre benefícios da adaptação (redução de absenteísmo e aumento de produtividade).

### 37. **10. Quais metas estão previstas para os próximos anos em relação ao aumento da taxa de participação da população idosa na força de trabalho?**

38. O Brasil enfrenta um acelerado processo de envelhecimento populacional e já tem mais idosos que jovens: em 2023, 15,6% da população tinha 60 anos ou mais, contra 14,8% entre 15 e 24 anos, e projeções do IBGE indicam que, em 2070, 37,8% da população será idosa (75,3 milhões de pessoas).

39. A participação dos idosos na força de trabalho já cresceu 69% entre 2012 e 2024, chegando a cerca de 8,6 milhões de trabalhadores, mas a Reforma da Previdência (2019) e o aumento da expectativa de vida impulsionam a sua permanência no mercado e os especialistas apontam para as necessidades de requalificação contínua e de revisão do conceito de aposentadoria, com maior flexibilidade e estímulo ao empreendedorismo para idosos. Isso significa que a implementação de estratégias e recomendações práticas ainda é necessária para ampliar essa participação, incluindo metas, diretrizes e ações concretas, alinhadas às diretrizes governamentais e à *Década do Envelhecimento Saudável* (2021-2030).

40. Embora não haja um plano único com metas numéricas públicas, as diretrizes e estratégias para os próximos anos, em relação ao aumento da participação da população idosa na força de trabalho, estão alinhadas com a tendência demográfica, com as políticas nacionais de trabalho e previdência e em consonância com os compromissos internacionais assumidos, como as metas da *Década do Envelhecimento Saudável* (2021-2030) da ONU. A adoção dessas medidas permitirá maior inclusão da

população idosa no mercado de trabalho, garantindo autonomia financeira, qualidade de vida e aproveitamento da experiência acumulada:

- I - o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (PNDPI) inclui a busca ativa de vagas para pessoas a partir de 50 anos, oferta de qualificação profissional contínua para reinserção e manutenção no mercado (cursos de atualização tecnológica e capacitação em novas áreas), campanhas de sensibilização sobre envelhecimento populacional e combate ao idadismo (discriminação por idade);
- II - programas interministeriais para inclusão laboral e combate à discriminação, como os Programas “Envelhecer nos Territórios” e “Viva Mais Cidadania”, que, embora voltados para qualidade de vida, com foco em envelhecimento ativo e saudável, têm interface com empregabilidade e autonomia financeira, garantindo direitos e inclusão social;
- III - programas interministeriais, em articulação e integração, principalmente, com MDHC, Previdência, além do setor privado, para a *Década do Envelhecimento Saudável* (até 2030), com diretrizes que visam criar incentivos à contratação de idosos, mediante o desenvolvimento de programas de qualificação continuada e a promoção de campanhas educativas contra o etarismo/idadismo no ambiente corporativo, incluindo a temática em programas de diversidade corporativa;
- IV - estímulo à contratação, adaptação ergonômica (ajuste de mobiliário, iluminação e pausas para recuperação física) e flexibilização de jornadas (opções de trabalho remoto, parcial ou por projetos), bem como a inclusão de trabalhadores 60+ em programas de diversidade empresarial em integração com políticas de diversidade;
- V - campanhas nacionais para sensibilização sobre envelhecimento ativo e inclusão laboral, com os objetivos de reduzir a discriminação e ampliar as oportunidades, por meio de instrumentos já mencionados, como o PNDPI, campanhas nacionais, qualificação profissional, incentivos fiscais para empresas que contratam idosos (redução de encargos para contratação de trabalhadores 60+) etc;
- VI - estímulo ao empreendedorismo, com linhas de crédito e mentorias para negócios liderados por idosos.

## CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

São estas as informações que a Subsecretaria de Análise Técnica sugere à Secretaria-Executiva que envie à ASPAR para encaminhamento à Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados e à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em atenção ao Ofício 1<sup>a</sup> Sec/RI/E/nº 411/2025 (SEI Nº 6978463), e em resposta ao Requerimento de Informação - RIC 5936/2025 (SEI Nº 6978665).

À consideração superior.

Brasília, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente  
**ANDRÉ LIBRELON DA CUNHA**  
Auditor-Fiscal do Trabalho  
Assistente na SAT/CGNormas

De acordo.

Encaminhe-se à SE para envio à ASPAR.

Documento assinado eletronicamente

**LEIF R. DE ALENCAR NAAS**  
Subsecretário de Análise Técnica substituto



Documento assinado eletronicamente por **Leif Raoni de Alencar Naas, Coordenador(a)-Geral**, em 19/11/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Librelon da Cunha, Auditor(a) Fiscal do Trabalho**, em 19/11/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=7122968&crc=861F5E62](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=7122968&crc=861F5E62), informando o código verificador **7122968** e o código CRC **861F5E62**.